

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 034/2022/CONSEPE/UNIFAEMA

Política Institucional: Normas, Procedimentos e
Abrangência do Trabalho de Conclusão de
Curso.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando Nº. 4667 de 19/07/2022, Normas, Procedimentos e Abrangência do Trabalho de Conclusão de Curso;
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional: Normas, Procedimentos e Abrangência do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE



RESOLUÇÃO Nº 001/2011
DE 12 DE ABRIL DE 2011
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARANÁ

Considerando que a Lei nº 12.796/2013, de 27 de setembro de 2013, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e criou o Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONEA), órgão responsável por avaliar a qualidade da educação superior no Brasil;

Considerando que o Decreto nº 7.661/2011, de 13 de maio de 2011, instituiu o Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONEA) e criou o Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONEA), órgão responsável por avaliar a qualidade da educação superior no Brasil;

Considerando que o Decreto nº 7.661/2011, de 13 de maio de 2011, instituiu o Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONEA) e criou o Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONEA), órgão responsável por avaliar a qualidade da educação superior no Brasil;

BRANCO

Assinado em 12/04/2011
Pelo Presidente



unifaema

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

**Normas, Procedimentos e
Abrangência do Trabalho de
Conclusão de Curso**

**Ariquemes – RO
2022**

Avenida Machadinho, nº 4.349, Área de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone/Fax: (69) 3536.6600

www.unifaema.edu.br

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na elaboração de uma monografia que tem como base de realização uma pesquisa individual, organizado a partir de metodologia e plano previamente definidos, expresso por escrito e defendido perante banca examinadora. O TCC é uma atividade obrigatória, quando constar no Projeto Pedagógico do Curso e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;
- V. Avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelo acadêmico;
- VI. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de estudos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- VII. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- IX. Estimular a interdisciplinaridade;
- X. Estimular a inovação tecnológica;
- XI. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;
- XII. Estimular a formação continuada.

Art. 2º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente de acordo com Manual de TCC do Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), bem como seguindo as diretrizes do presente regulamento.

§ 1º É vedada a convalidação de TCC elaborado e apresentado em outro curso de graduação, seja da IES ou de outra instituição.

Art. 3º O TCC será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso, constituindo-se como componente curricular obrigatório.

§ 1º Para cursos que cumprem matriz curricular que prevê TCC I, II e III, ofertados respectivamente no 8º, 9º e 10º semestres, deve ser observada a operacionalização descrita em seus projetos pedagógicos de curso.

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 4º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Designar Professor para o componente curricular de TCC, bem como os Professores Orientadores do TCC;
- II. Homologar as documentações pertinentes ao TCC, bem como os planos de ensino do componente curricular de TCC;
- III. Acompanhar o registro das orientações entre professores orientadores e discente;
- IV. Constituir e designar, juntamente com os professores orientadores, as Bancas Examinadoras dos TCCs;
- V. Supervisionar a inserção das versões finais dos TCCs por meio do SAGU e demais documentos afins (Atas e Termos de Autorização para publicação de trabalhos acadêmicos em formato digital) garantindo a distribuição à SECON e à Biblioteca Central Júlio Bordignon.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 5º Cabe ao Professor orientador o acompanhamento e orientação do acadêmico na elaboração do TCC.

BRANCO

§ 1º O acompanhamento de cada acadêmico no desenvolvimento do TCC será efetuado por um Professor Orientador, podendo este, ser o próprio coordenador de curso.

§ 2º O Professor Orientador deve, obrigatoriamente, pertencer aos quadros docente ou administrativo do UNIFAEMA.

§ 3º As orientações deverão ocorrer em datas, locais e horários previamente agendados.

§ 4º É atribuição do Professor orientador disponibilizar, em meios digitais, instrumentos de acompanhamento e avaliação pertinentes ao processo para todas as bancas de defesa final de sua competência.

Art. 6º Será permitida a substituição do Professor Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa (s) e encaminhada à Coordenadoria de Curso até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega da versão do TCC, que será submetida a defesa.

§ 1º Não é permitida a figura do Co-orientador.

Art. 7º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o (s) acadêmico (s) na elaboração do TCC em todas as suas fases até a defesa e entrega da versão final;
- II. Realizar orientações periódicas, de acordo com cronograma de trabalho pré-estabelecido e acordado com o orientando;
- III. Após cada reunião de orientação deve ser preenchido um relatório de acompanhamento (Anexo II) dos assuntos tratados na reunião, que deverá ser assinado pelo professor orientador;
- IV. Presidir a Banca Examinadora;
- V. Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme critérios expressos no Manual de TCC do UNIFAEMA e no Regulamento de TCC;
- VI. Efetuar a revisão dos componentes do TCC e demais documentos afins (Atas e Termos de Autorização para publicação de trabalhos acadêmicos em

BRANCO

formato digital) garantindo a distribuição à SECON e à Biblioteca Central Júlio Bordignon;

- VII.** Quando necessário, submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos – CEP e/ou instituições reguladoras, inserindo o projeto de pesquisa para o TCC na Plataforma Brasil da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), em consonância com o CEP;
- VIII.** Compete ao professor orientador a entrega dos exemplares para os membros da Banca Examinadora e Suplente, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de TCC, podendo ser em versões digitais.

DO PROFESSOR DA DISCIPLINA TCC

Art. 8º Compete ao Professor do componente curricular de TCC:

- I.** Elaborar e apresentar o plano de ensino aos discentes.
- II.** Fomentar o processo de elaboração do TCC, instrumentalizando o acadêmico em todas as suas etapas.
- III.** Orientar os acadêmicos quanto à infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento do TCC.
- IV.** Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os professores orientadores e acadêmicos.
- V.** Manter cadastro atualizado de Professores Orientadores com respectivas áreas de conhecimento.
- VI.** Participar das reuniões com o Coordenador do Curso, visando ao acompanhamento do processo de trabalho de TCC;
- VII.** Manter os professores orientadores atualizados quanto aos prazos e solicitações que forem estipulados aos acadêmicos.

DO ORIENTANDO

Art. 9º São obrigações do (s) orientandos (s):



BRANCO



unifaema

Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA)

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021

Ministério da Educação – D.O.U n. 247, seção 1, p. 158

- I. Cursar o componente curricular de TCC;
- II. Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com o Regulamento de TCC e Manual de TCC do UNIFAEMA;
- III. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador;
- IV. Participar dos momentos de orientação, conforme cronograma de trabalho pré-estabelecido com o Professor orientador e/ou Coordenador de Curso;
- V. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- VI. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e pelo professor orientador;
- VII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, imagens, entre outros, submetendo o documento de TCC ao sistema antiplágio da Biblioteca Central Júlio Bordignon, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico, conforme preconizado pela Proposição No 2010.19.07379-01, de 19 de outubro de 2010, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII. Para a defesa final, o orientando deverá encaminhar ao Professor Orientador o documento de TCC em formato PDF devidamente formatado, para posterior distribuição aos componentes da Banca Examinadora e a um Suplente;
- IX. Após a defesa, caso haja correções sugeridas pela Banca Examinadora, o documento final de TCC deverá ser, novamente, submetido ao sistema antiplágio da Biblioteca Central Júlio Bordignon;
- X. Enviar a versão final do TCC ao Professor orientador, no máximo 10 (dez) dias corridos após a realização da defesa, corrigida de acordo com as recomendações da Banca Examinadora, bem como anexar o resultado da aprovação do sistema antiplágio.

DO PROJETO DE TCC

Art. 10º O Projeto de Pesquisa para o TCC constitui-se atividade e condição obrigatória para o desenvolvimento da Pesquisa - TCC.

Art. 11º O tema para o Projeto de Pesquisa para o TCC deve seguir as linhas de pesquisa por área de conhecimento definidas pelo UNIFAEMA.

Art. 12º A avaliação do Projeto de Pesquisa para o TCC será realizada pelo Professor do componente curricular.

Art. 13º O Projeto de pesquisa para o TCC será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância.
- II. Exequibilidade.
- III. Viabilidade.
- IV. Cronograma de execução.

DO TCC

Art. 14º O TCC caracteriza-se pela elaboração do Projeto de Pesquisa aprovado, execução da pesquisa, defesa final e postagem no sistema da versão final do TCC e demais documentações pertinentes.

Parágrafo único. Entende-se por TCC o documento escrito para a defesa final, contendo a descrição completa do trabalho elaborado em conformidade com Manual de TCC do UNIFAEMA, bem como com o Regulamento de TCC.

Art. 15º A Defesa Final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de Banca Examinadora.

- I. O acadêmico terá no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação oral.
- II. A Banca Examinadora terá um total de 25 (vinte) minutos para realizar considerações e arguições, sendo 10 (dez) minutos para cada examinador e 5 (cinco) minutos para o presidente da Banca.
- III. O acadêmico terá até 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

Art. 16º É condição necessária para aprovação em TCC ser aprovado em Defesa Final do TCC.



BRANCO

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17º A avaliação final do TCC será feita por uma Banca Examinadora composta de 03 (três) docentes (e/ou funcionário administrativo), organizada e homologada pelo Coordenador de Curso.

§ 1º O Professor Orientador, componente da Banca Examinadora, será seu Presidente.

§ 2º Os demais componentes da Banca serão denominados examinadores, tendo como critério de precedência, para a sistematização de arguição, a titulação e a idade. Deste modo o Primeiro examinador será o mais titulado (excluindo aqui o presidente da Banca Examinadora = orientador) e em caso de haver empate, no tocante às titulações dos examinadores, elege-se como primeiro examinador o de maior idade.

§ 3º A Coordenadoria de Curso indicará um professor examinador suplente.

§ 4º Em caso de impedimento do Professor Orientador em comparecer à banca, a Coordenadoria de Curso indicará um professor substituto, podendo ser o próprio coordenador de curso.

§ 5º A critério do Presidente da Banca Examinadora e por motivo justo, o mesmo poderá determinar a suspensão dos trabalhos, realizando o registro em ata e encaminhando à Coordenadoria de Curso para as devidas providências.

Art. 18º A atribuição de notas pelos membros da Banca Examinadora ocorrerá após o encerramento da etapa de respostas às arguições, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador (a avaliação será documentada por boletins e atas em formato PDF e assinadas digitalmente, conforme registro acadêmico), levando-se em consideração o trabalho escrito; apresentação oral e defesa na arguição.

§ 1º A nota final do aluno será o resultado da média aritmética dos conceitos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, conforme boletins de avaliação de defesa final do TCC.

§ 2º A média aritmética será calculada considerando os conceitos atribuídos pelos 02 (dois) professores examinadores.



BRANCO

§ 3º Para aprovação, o aluno deverá obter média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 4º Após a apresentação oral e arguição, os membros da Banca Examinadora se reunirão, sem a presença do acadêmico e do público, e deliberarão sobre a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do TCC apresentado, comunicando a decisão, imediatamente ao acadêmico.

§ 5º A Banca examinadora não pode permitir uma segunda defesa do TCC no mesmo semestre, caso o acadêmico não tenha atingido os critérios mínimos para sua aprovação.

§ 6º A nota final da disciplina somente será atribuída e divulgada, após a entrega da versão final do TCC, respeitando-se o prazo estabelecido neste Regulamento de TCC

§ 7º Quando houver indicações de correções do TCC, as mesmas deverão estar disponíveis ao acadêmico.

§ 8º Caso o acadêmico tenha sido reprovado, o mesmo deverá matricular-se novamente no componente curricular de TCC para sua integralização.

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 19º O UNIFAEMA proporcionará aos seus acadêmicos a oportunidade de divulgarem para a comunidade interna e externa os trabalhos e as produções realizadas.

§ 1º A publicação ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Autorização para publicação de trabalhos acadêmicos em formato digital, no Repositório Institucional – REPINS UNIFAEMA (obrigatório).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 21º Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de acadêmicos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério da Coordenadoria de Curso.

Art. 22º Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 23º Em cumprimento, o TCC poderá ser submetido a softwares de busca de similaridade na internet e em banco de dados visando à coibição do plágio, além de resguardar os direitos autorais.

Art. 24º Não será permitida a dispensa de elaboração e apresentação do TCC nos casos de publicação de artigo científico completo em co-autoria com o orientador, ou qualquer outro tipo de publicação.

Art. 25º Os Núcleos Docente Estruturantes (NDEs) podem sugerir ações complementares para as atividades de TCC, sempre quando submetidos ao Colegiado de Curso e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE/FAEMA.

Art. 26º Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo CONSEPE/FAEMA, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Ariquemes, 10 de agosto de 2022.

AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE



BRANCO

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE MONOGRAFIAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL REPINS - FAEMA

Na qualidade de AUTOR TITULAR dos direitos autorais da obra

_____ ,
autorizo o Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA a disponibilizar no Repositório Institucional REPINS - UNIFAEMA, gratuitamente, de acordo com a Lei nº 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, com liberação de acesso TOTAL, a título de divulgação da produção científica brasileira.
Autorizo também cópia (Backup) para arquivar na Biblioteca Central Júlio Bordignon.

1. Identificação do material bibliográfico:

() TCC () Artigo Científico () Projeto de Pesquisa () Outros _____

2. Identificação

Autor: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Celular: () _____

Curso: _____

Professor Orientador: _____

Componente da Banca 1: _____

Componente da Banca 2: _____

Data da Defesa: ____/____/____.

Palavras-chave: _____


Ariquemes, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Autor _____



BRANCO

ANEXO II

 FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PRODUÇÃO DO TCC			
DISCENTE:			
CURSO:	PERÍODO:	E-MAIL:	FONE:
ORIENTADOR:			
TÍTULO DO TCC:			
1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DATA	ASSINATURA DISCENTE	ASSINATURA DOCENTE
2. ATIVIDADES PROGRAMADAS	DATA	ASSINATURA DISCENTE	ASSINATURA DOCENTE
DATA MARCADA PARA ENVIO DE MATERIAL:			
DATA DE RETORNO PRESENCIAL PARA REUNIÃO COM ORIENTADOR:			
ASSINATURA DO ACADÊMICO:		ASSINATURA DO ORIENTADOR:	

BRANCO